



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.081, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 002/2012, de autoria de sua Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, é fixado em uma parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, observado o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos da certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo”.

Parágrafo 1º - O subsídio será devido, em parcela única, ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, realizadas na forma do Regimento Interno, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 57 da Constituição Federal.

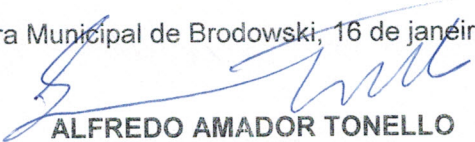
Parágrafo 2º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária, deixará de perceber a parcela correspondente à mesma, que será apurada pela divisão do valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no mês correspondente.

Parágrafo 3º - Caracterizará o comparecimento do Vereador à Sessão, a assinatura aposta no Livro de Presença e a sua efetiva participação nas votações.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 16 de janeiro de 2012.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE